



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA EMENDA (ADITIVA) nº 1 AO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 40/2019

RELATÓRIO

Trata-se de Emenda Aditiva nº 1 ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 40/2019 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, cuja matéria visa estabelecer prazo para execução da obra no imóvel objeto do substitutivo.

O projeto veio acompanhado de ofício, justificativa e demais documentos às fls. 2-121.

Consta, informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 122-126.

Foi apresentado Substitutivo pelo Chefe do Poder Executivo justificando a omissão de dados no projeto.

A Comissão de Constituição e Justiça acatou o parecer do relator que votou favorável ao substitutivo apresentado.

A Comissão de Finanças e Orçamento votou favorável à aprovação.

O Vereador Sidiney Heidemann apresentou emenda, retornando a proposição para análise desta comissão nos termos do § 4º do art. 172 do Regimento Interno.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise à emenda apresentada, verifica-se que inexistente inconstitucionalidade ou ilegalidade na matéria.

Quanto a técnica legislativa, está de acordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Dessa forma, entendo que a emenda apresentada ao substitutivo nº 1 reveste-se de boa forma constitucional, legal e de técnicas legislativa, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2019.

Vereador 
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, após analisar a Emenda (Aditiva) nº 1 ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 40/2019 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, vota pela sua TRAMITAÇÃO, acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do § 1º do art. 64 do Regimento Interno.

Sala das comissões, 27 de setembro de 2019.


Silmar Cardoso dos Santos
Presidente/ Relator


Jorge Pittner
Vice-Presidente


André Luiz de Oliveira


Eliseu Latczuk


Marlene Soares Munhoz